TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a **aquisição de uniformes hospitalares** para uso dos profissionais lotados na área da Saúde do Hospital Geral de Altamira – HGA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, Unidades Básicas de Saúde – UBS e Secretaria Municipal de Saúde, que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo
de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os
concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

"Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei n° 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O uso de uniformes nas unidades de saúde permite a padronização da vestimenta utilizada no ambiente de trabalho, além de possibilitar o reconhecimento dos colaboradores fora de tal

ambiente. Além disso, o uniforme desempenha importante papel na proteção e higiene do servidor, necessárias para garantir a saúde e integridade física tanto dos usuários dos serviços públicos quanto dos profissionais envolvidos, no caso dos médicos e profissionais da saúde.

Ao usar o uniforme, o servidor sente-se inserido dentro da cultura da organização, no caso a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para um melhor desempenho em suas atribuições, o que faz com que a produtividade e a qualidade do serviço público ofertado sejam maiores. Por fim, o uso do uniforme dentro da Unidade proporciona ao usuário uma rápida identificação do profissional, evitando o desconforto de questionamentos dentro do ambiente de trabalho.

Assim, é de suma importância que os itens aqui listados sejam adquiridos, para que a rede municipal de saúde mantenha o atendimento aos munícipes, com qualidade e eficiência.

Portanto, face aos motivos acima expostos, solicitamos providências visando a aquisição de uniformes hospitalares para uso dos profissionais lotados na área da Saúde do Hospital Geral de Altamira – HGA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, Unidades Básicas de Saúde – UBS e Secretaria Municipal de Saúde, que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS

4.1 – O objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	**COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM G:** Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, fechado nas laterais com elástico. Na cor amarela.	Unidade	220
2	**COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM M:** Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, fechado nas laterais com elástico. Na cor amarela.	Unidade	400
3	**COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM P:** Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, fechado nas laterais com elástico. Na cor amarela.	Unidade	100
4	**COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM PP:** Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, fechado nas laterais com elástico. Na cor amarela.	Unidade	40
5	**JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM G:** Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia.	Unidade	20
6	**JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM GG:** Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia.	Unidade	4
7	**JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM M (MÉDICO, ASSISTENTES, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, BIOQUÍMICOS E OUTROS):** Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia.	Unidade	15

8	**JALECO UNISSEX MANGA LONGA – TAM P (MÉDICO, ASSISTENTES, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, BIOQUÍMICOS E OUTROS):** Em tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia.	Unidade	10
9	**PIJAMA HOSPITALAR – CALÇA/BLUSA – TAMANHO G (ENFERMEIROS):** CONJUNTO PLANTONISTA composto por uma calça e blusa em tecido profissional 67% polyester e 33% algodão. Na cor azul claro. Jaleco com manga curta. Deverá conter uma etiqueta termo colante com brasão do Município no peito esquerdo. Calça com elástico sem bolso.	Unidade	30
10	**PIJAMA HOSPITALAR – CALÇA/BLUSA – TAMANHO GG (ENFERMEIROS):** CONJUNTO PLANTONISTA composto por uma calça e blusa em tecido profissional 67% polyester e 33% algodão. Na cor azul claro. Jaleco com manga curta. Deverá conter uma etiqueta termo colante com brasão do Município no peito esquerdo. Calça com elástico sem bolso.	Unidade	10
11	**PIJAMA HOSPITALAR – CALÇA/BLUSA – TAMANHO M (ENFERMEIROS):** CONJUNTO PLANTONISTA composto por uma calça e blusa em tecido profissional 67% polyester e 33% algodão. Na cor azul claro. Jaleco com manga curta. Deverá conter uma etiqueta termo colante com brasão do Município no peito esquerdo. Calça com elástico sem bolso.	Unidade	20
12	**PIJAMA HOSPITALAR – CALÇA/BLUSA – TAMANHO P (ENFERMEIROS):** CONJUNTO PLANTONISTA composto por uma calça e blusa em tecido profissional 67% polyester e 33% algodão. Na cor azul claro. Jaleco com manga curta. Deverá conter uma etiqueta termo colante com brasão do Município no peito esquerdo. Calça com elástico sem bolso.	Unidade	10
13	**UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR FEMININO – TAMANHO EXG (PARA TEC. ENFERM. / TEC. LAB. / TEC. RADIOLOGIA):** Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em "V", 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca.	Unidade	4
14	**UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR FEMININO – TAMANHO G (PARA TEC. ENFERM. / TEC. LAB. / TEC. RADIOLOGIA):** Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em "V", 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca.	Unidade	206
15	**UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR FEMININO – TAMANHO GG (PARA TEC. ENFERM. / TEC. LAB. / TEC. RADIOLOGIA):** Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em "V", 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca.	Unidade	25
16	**UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR FEMININO – TAMANHO M (PARA TEC. ENFERM. / TEC. LAB. / TEC. RADIOLOGIA):** Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em "V", 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca.	Unidade	100

17	**UNIFORME PROFISSIONAL / CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR FEMININO – TAMANHO P (PARA TEC. ENFERM. / TEC. LAB. / TEC. RADIOLOGIA):** Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em "V", 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da instituição na lateral superior da manga direita. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca	Unidade	54

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto do presente termo de referência será entregue em até 15 (quinze) dias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

5.1.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através de solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada;

5.2 – O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Altamira, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.3 – Os materiais constantes na planilha acima deverão ser entregues nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde - Trav. Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

5.4 – Os produtos acima descritos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

5.5 – Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e terão o pagamento cancelado;

5.6 – Toda despesa com transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, e deverá ser entregue, em até 15 (quinze) dias, após o encaminhamento da Ordem de compra, objeto deste Termo de Referência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A contratada receberá a programação do fornecimento dos produtos por meio de "Ordem de fornecimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública;

7.2 – Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE, para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

7.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

7.4 – Em caso de impossibilidade de atendimento próprio imediato, a CONTRATADA deverá informar em até 02 (duas) horas do recebimento e, caso não informado, caberão sanções conforme previsto nas cláusulas contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 – Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

8.3 – Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;

8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordoa ser celebrado entre as partes;

8.5 – Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7 – Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

9.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;

9.3 – Fiscalizar o desempenho dos itens entregues em relação ao atendimento das condições aqui estabelecidas;

9.4 – Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo;

9.5 – Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada

quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

10.2 – Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

11.2 – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;

11.3 – Serão solicitados, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

11.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Altamira/PA, 14 de junho de 2022.

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVAO:67069908253

Assinado de forma digital por TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVAO:67069908253
Dados: 2022.06.14 10:47:43 -03'00'

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde